



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0001876/2024-84

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO

EDITAL PROPPG Nº 02/2024

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de fevereiro de 2018, Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e Resolução CONUN/UEMG nº 602, de 19 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de bolsistas de pós-doutorado, para atuação junto aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar bolsistas de pós-doutorado para atuar junto aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UEMG.
- 1.2. Incentivar, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e artístico-cultural.
- 1.3. Promover a internacionalização dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos.

2. DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DA UEMG

- 2.1. O presente Edital ofertará 04 (quatro) cotas de bolsas de pós-doutorado, sendo 01 (uma) para cada um dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UEMG, listados no **Anexo 1** do presente Edital.
- 2.2. A Bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério do Colegiado do Programa, por até 12 (doze) meses adicionais, para continuidade do mesmo projeto, conforme §7º do art. 19 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.
- 2.3. O(a) bolsista poderá acumular uma segunda bolsa, desde que tal acúmulo não tenha a mesma finalidade, conforme parágrafo único do art. 20 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.
- 2.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), estabelecido em conformidade com a tabela vigente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, conforme §1º, do art. 19 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023, e inciso II, do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 22.929/2018.
- 2.5. O recebimento de bolsa de pós-doutorado não implica no estabelecimento de vínculo empregatício ou estatutário entre o bolsista e a UEMG.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para inscrever-se à bolsa de pós-doutorado, os(as) candidatos(as) deverão atender aos pré-requisitos:
 - 3.1.1. Ter Título de Doutorado válido no Brasil, obtido em Programa de Pós-Graduação distinto daquele para o qual pleiteie a realização do estágio de pós-doutorado, exceto Programas de Pós-Graduação

da UEMG com nota 5 ou superior, conforme avaliação vigente da Capes (Avaliação Quadrienal 2017-2020).

3.1.1.1. Em caso de título de doutorado obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ter sido validado por instituição nacional reconhecida pela CAPES.

3.1.2. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no momento de implementação da bolsa e durante toda a sua vigência;

3.1.3. Apresentar formação acadêmica compatível com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual ficarão vinculados, conforme **Anexo 1**.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 de março de 2024** até 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **18 de março de 2024**, conforme item 9 - Cronograma, por meio do envio da documentação, pelo link de inscrição para o Programa ao qual irá concorrer a bolsa, indicado no **Anexo 1**.

3.3. A inscrição somente será validada após recebimento dos documentos listados nos itens a seguir, de acordo com as informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.4. O(A) candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar, via *upload*, em formato .PDF, os seguintes documentos:

I - Currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq ou *Curriculum Vitae*, se estrangeiro;

II - Cópia digital do RG, CPF, comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

III - Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) e do Histórico Escolar do Doutorado ou Declaração de Conclusão do Curso, acompanhada da Ata de Defesa de Tese;

IV - Plano de Trabalho, que poderá incluir atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, incluindo a coorientação de estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, desde que devidamente acompanhadas pelo(a) Supervisor(a), conforme art. 4º da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.

V - Projeto de Pesquisa (no máximo 20 páginas), contendo: 1) identificação do projeto e proponente, incluindo título, resumo e palavras-chave; 2) área do conhecimento e justificativa/introdução; 3) objetivo geral e específicos e/ou hipóteses; 4) metodologia; 5) cronograma; 6) resultados esperados e produtos pretendidos; 7) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, de difusão do conhecimento, socioeconômico e ambiental; 8) relato de experiências na área da pesquisa proposta contextualizando os benefícios para o Programa de Pós-Graduação; 9) perspectivas de colaboração interinstitucional para a execução do projeto, quando for o caso, e 10) referências.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá da análise documental, com base nos seguintes critérios:

I - Adequação do Plano de Trabalho à área de concentração do Programa de Pós-Graduação e mérito do Projeto de Pesquisa, conforme pontuação especificada no **Anexo 2**;

II - Avaliação curricular, conforme pontuação especificada no **Anexo 3**.

4.1.1. Para fins da avaliação curricular será considerada a produção acadêmica do período de 2019 a 2024.

4.1.2. As(os) candidatas(os) beneficiárias(os) de licença maternidade ou adotante, a partir da data de análise da produção acadêmica, será considerado um ano a mais (de 2018 a 2024) na avaliação do Currículo Lattes, ou equivalente, para uma licença, no período de avaliação curricular. As(os) candidatas(os) que se beneficiaram de licença maternidade ou adotantes duas ou mais vezes no período de

avaliação curricular, excluídos os casos de gestação gemelar, terão o período avaliativo acrescido de dois anos (de 2017 a 2024).

4.1.3. Serão considerados, para esta finalidade, os períodos de licença maternidade e adoção cadastrados no currículo Lattes da candidata.

4.2. O resultado da classificação dos(as) candidatos(as) consistirá na soma da pontuação obtida em cada etapa.

4.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes;

III - Idade maior.

5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. O Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação para o qual forem registradas inscrições para o processo de seleção deverá designar Comissão de Seleção própria, composta por três docentes permanentes do Programa.

5.2. Não poderão compor a Comissão de Seleção:

I - pesquisadores(as) que tenham sido orientadores(as) de mestrado e/ou doutorado de qualquer dos candidatos;

II - pesquisadores(as) que mantenham relação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer dos candidatos;

5.3. Para o cumprimento do quantitativo de membros exigidos no subitem 5.1 deste Edital, excepcionalmente, e devidamente justificado, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação poderá convidar, para compor a Comissão de Seleção, docentes pertencentes ao quadro de docentes permanentes de outro Programa de Pós-Graduação pertencente à mesma área de avaliação da Capes.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado na página da UEMG (www.uemg.br) até o dia **01 de abril de 2024**, conforme item 9 - Cronograma.

6.2. Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

6.3. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição.

6.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

6.4.1. Os pedidos de recurso devem ser elaborados e encaminhado pelo link, disponível no **Anexo 1**.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia **05 de abril de 2024** na página eletrônica da UEMG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Ao(À) candidato(a) selecionado(a) exigir-se-á:

7.1.1. Observar as normas institucionais relacionadas às atividades que exercerá, incluindo:

7.1.1.1. O Estatuto da UEMG, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.352/2013;

7.1.1.2. O Regimento Geral da UEMG, estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017;

7.1.1.3. As Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG, estabelecidas pela Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019, e suas atualizações;

7.1.1.4. O regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (ProPD), estabelecido na

Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.

- 7.1.2. Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades do Estágio de Pós-doutorado, conforme §2º do Art. 19, da Resolução CONUN/UEMG n. 602, de 19 de setembro de 2023;
- 7.1.3. Desenvolver o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho conforme proposto;
- 7.1.4. Apresentar relatório final fundamentado sobre as atividades realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de concessão da Bolsa, nos termos do Art. 15 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023;
- 7.1.5. Manter o Currículo *Lattes* atualizado;
- 7.1.6. Utilizar o endereço institucional da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas.
- 7.1.7. Assinar e Entregar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação o Termo de Compromisso, conforme **Anexo 4**.
- 7.1.8. O não cumprimento das obrigações ou a prática de qualquer ilícito implicará o cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme §6º do art. 19, da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a respectiva Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.
- 8.2. O presente edital tem validade até 31 de setembro de 2024.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/prazo
Período de inscrições	01/03/2024 a 18/03/2024
Publicação da lista preliminar de inscrições	até dia 20/03/2024
Recursos contra a lista preliminar de inscrições	dois dias úteis após a publicação da lista preliminar de inscrições
Publicação da lista homologada de inscrições	até dia 25/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até dia 01/04/2024
Período para interposição de recursos	dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar de inscrições
Divulgação do Resultado Final	até dia 05/04/2024
Início previsto das atividades	até dia 08/04/2024

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 29/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82626115** e o código CRC **FEEBFB75**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001876/2024-84

SEI nº 82626115